



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
do Estado de Pernambuco



**SERVIÇO DE
LICITAÇÕES**
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

**TJPA – EDITAL DO PE 010/2024 (90010/2024) –
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSFER E
RECEPTIVO POR EMPRESA ESPECIALIZADA**

Endereço do Serviço de Licitações:
Av. Almirante Barrasa, corredor principal, sala T 123.
Retire o edital e acompanhe esta licitação
e seus atos, via www.comprasnet.gov.br



TJPA/PRO2024-01558V04





SERVIÇO DE LICITAÇÕES
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

VITRINE – MURAL



OBJETO E DATA DE ABERTURA

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de transfer e receptivo por empresa especializada para realização dos eventos do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital.

DATA DE ABERTURA: 29/07/2024, às 10h.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>



CRITÉRIO PARA LANCE, TIPO E MODO DE DISPUTA

CRITÉRIO PARA LANCE: Menor preço do lote único

TIPO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto



NÚMERO DO PROCESSO E CÓDIGO UASG

PA-PRO-2024/01958

UASG: 925942



PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA

PRAZO: Finalizada a fase de lances, 02 horas após solicitação do Pregoeiro



VALOR ESTIMADO

VALOR GLOBAL DO CERTAME: R\$-997.267,40



LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

☒ SIM ☐ NÃO



REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

JURÍDICA: Item 9.15

FISCAL e TRABALHISTA: Item 9.16.

ECONÔMICA: Item 9.17.

TÉCNICA: Item 9.18.



PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

PRAZO: Até às 23h59min do dia 24/07/2024

FORMA: via email: licitacao@tjpa.jus.br



INFORMAÇÕES GERAIS

Há requisitos de qualificação técnica a serem cumpridos.



Sumário

1. PREÂMBULO.....	4
2. DO OBJETO	5
3. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	6
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	7
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	13
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	14
8. DA FASE DE JULGAMENTO	18
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	21
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	26
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	27
12. DOS RECURSOS.....	28
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	28
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	28
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	33





1. PREÂMBULO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ –TJPA, CNPJ nº. 04.567.897/0001-90, por meio deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 001/2024-SA, publicada na edição do Diário Oficial do Estado de 01 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observado o prazo legal, as empresas interessadas poderão formular consultas pelo e-mail: licitacao@tjpa.jus.br, informando sempre o número do pregão e seu objeto.

1.2. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema obedecerão rigorosamente ao horário de Brasília/DF.

1.3. **FONTE DE RECURSOS:**

Ação: 02.128.1417.8724 - Participação em Eventos Institucionais

Natureza de despesa: 339039

Fonte: 01 759 0000 18

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>.





2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente pregão eletrônico é o Registro de Preços para prestação de serviços de transfer e receptivo por empresa especializada para realização dos eventos do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital.

2.1.1. A licitação será realizada em grupo único, formados por 4 (quatro) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.





3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. As regras referentes ao órgão gerenciador constam do Termo de Referência e da minuta de Ata de Registro de Preços.





4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Não haverá participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior, se for o caso de participação exclusiva, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.1. e 4.7.2. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.1. e 4.7.2. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. A vedação de que trata o item 4.7.7. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.





5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.9.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4.4.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Pará adota a política de preenchimento mínimo obrigatório de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, de acordo com o art. 93 da Lei nº 8213/1991. Na hipótese do não preenchimento da cota prevista no referido dispositivo legal, a CONTRATADA deverá comprovar que envidou, de forma inequívoca, todos os esforços para que as vagas reservadas fossem efetivamente preenchidas.



T_JPAPO202401059V04



5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade de qualquer declaração ou documento sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



5.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.





6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência.





7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)**.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais



T:JPAPRO202401659V04



licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, nos termos indicados na IN nº 01/2023 – TJPA, publicada em 15 de setembro de 2023.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1. empresas estabelecidas no Estado do Pará;

7.19.2.2. empresas brasileiras;

7.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19.3. Caso perdure o empate, após os critérios anteriormente estabelecidos, o TJPA irá abrir negociação, nas mesmas condições, com as empresas empatadas buscando efetivar o desempate.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão e serão observados os preços unitários máximos constantes do Anexo I – Termo de Referência como critério de aceitabilidade.

7.21. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de finalizado o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





8. DA FASE DE JULGAMENTO

FIQUE ATENTO!

Os documentos devem ser enviados, preferencialmente em PDF e arquivo único.



8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5.1. e 5.6 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;



- 8.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo 1).
- 8.7.1.** O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.
- 8.7.2.** Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.7.3.** Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.
- 8.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.8.2.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.3.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.





9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

FIQUE ATENTO!

Os documentos devem ser enviados, preferencialmente em PDF e arquivo único



9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Pará adota a política de preenchimento mínimo obrigatório de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, de acordo com o art. 93 da Lei nº 8.213/1991. Na hipótese de não preenchimento da cota prevista no referido dispositivo legal, a CONTRATADA deverá comprovar que envidou, de forma inequívoca, todos os esforços para que as vagas reservadas fossem efetivamente preenchidas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para



atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que **não** estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, preferencialmente em **PDF e arquivo único**, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e documentos que deixaram de ser apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. A condição para aceitação de documentos novos é a inequívoca demonstração de fatos existentes à época da abertura do certame.

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.



9.15. Habilitação jurídica:

9.15.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.15.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br;

9.15.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.15.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.15.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.15.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.15.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.15.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.16. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.16.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



9.16.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.16.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.17. Qualificação Econômico-Financeira:

9.17.1. Conforme item 14, ponto 4 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

9.17.1.1. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.17.1.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.18. Qualificação Técnica:

9.18.1. Apresentar atestados de capacidade técnica, emitidos por entidade pública ou privada, ou regularmente emitidos por conselho profissional competente quando for o caso, comprovando a aptidão da prestação de serviços de Transfer e Receptivo para eventos ou serviços similares ou equivalentes ou superiores com o objeto deste Registro de Preços.

9.18.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.18.1.2. A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, contratos/atas de registro de preços/empenhos/notas fiscais e/ou outros, que deram suporte à contratação/aquisição, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado/adquirido, dentre outros documentos.

9.19. O(A) pregoeiro(a) deverá diligenciar para esclarecer ou complementar a instrução processual, inclusive com a inclusão de documentos novos que venham a comprovar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame.

9.19.1. A diligência se aplica tanto a documentos que deixaram de ser apresentados quanto a documentos que foram apresentados com data de validade expirado.

9.19.2. Não serão aceitos documentos novos sem a devida constatação da pré-existência de condição ao tempo da abertura da licitação.

9.19.3. A condição para aceitação de documentos novos é a inequívoca demonstração de fatos existentes à época da abertura do certame.



9.20. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 9.22 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.21. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 9.21, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "anexos" do sistema.

9.22. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.23. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.24. O TJPA possibilitará 01 (uma) oportunidade para que o licitante inclua documento novo que comprove condição pré-existente.





10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços (ARP) será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico do TJPA e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.





11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

11.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observado que o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital

11.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

11.2.1. aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.2.2. mantiverem sua proposta original

11.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

11.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.6.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.6.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Regulamento do TJPA.

11.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.7.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.7.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.





12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

FIQUE ATENTO!

Observe os percentuais de multa estabelecidos para os casos de descumprimento do pactuado. – ITEM 13.4.



13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3. não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será conforme especificado no Termo de Referência, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1, 13.1.1 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1, 13.1.1 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis.



13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.





14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **por meio do seguinte endereço eletrônico: licitação@tjpa.jus.br.**

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



TJPA-PRO202401956V04





15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.9.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Coordenadoria-de-Convenios-e-Contratos/409290-licitacoes.xhtml>.
- 15.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.10.1.** ANEXO I - Termo de Referência
- 15.10.2.** ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Belém, 12 de julho de 2024

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES

Secretário de Administração



 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ	TERMO DE REFERÊNCIA DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO COORDENADORIA DE CERIMONIAL nº 002 - versão 03	 Clique para acessar
(Processo Administrativo nº TJPA- PRO-2024/01958)		

1 - DA DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023

Registro de Preços para prestação de serviços de transfer e receptivo por empresa especializada para realização dos eventos do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Indicar a natureza da contratação, baseado nas seguintes opções:

- ☐ Serviço não continuado
- ☒ Serviço de engenharia
- ☐ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
- ☒ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado misto: com e sem dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviços técnicos de natureza intelectual
- ☒ Material de consumo, bem permanente / equipamento

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº 2.029, de 2023.

<https://www.tjpa.jus.br/CMSPortal/VisualizarArquivo?IdArquivo=1300629>



Assinado com senha por KLAUS RHODESSARD SEABRA GUMARAES, REGINA CELIA OLIVEIRA DA SILVA e LORENA LARISSSE DE ARAUJO REGO.
Use 4123768 28145268-7818 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4123768 28145268-7818>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 12/07/2024 14:25



TJPA/PRO-2024/01958/04



TJPA/PRO-2024/01958/04



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4042241 28150044-5240 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4042241 28150044-5240>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/09/2024 11:20

2 – INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II, da Lei nº 01/2023

Item	CAT MAT	Especificação	Und. de medid a	Qtd.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	4507 39	Ônibus Ld panorâmico 48 lugares + motorista (carteira de habilitação correspondente ao porte do veículo), com ar condicionado, banheiro, tv, dvd, geladeira, Poltronas reclináveis, encosto de pernas, tomadas, jornada diária de 24 hrs.	Diária	100	5.681,00	568.100,00
2	6062 54	Veículo UTILITÁRIO, para transporte de no mínimo 15 passageiros + o motorista, (carteira de habilitação correspondente ao porte do veículo), no mínimo 129 cv, equipada com ar condicionado, direção hidráulica, 6 bancos individuais, com multimídia completa. Com no máximo 70.000km rodados. Com motorista, Combustível, jornada diária de 24 horas e franquia de 250Km.	Diária	100	2.132,07	213.207,00
3	6031 46	Veículo executivo versão SEDAN, cilindrada mínima 2.0 cavalagem mínima de 169cv, ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas.	Diária	120	1.425,88	171.106,60



Assinado com senha por KLAUS RHODESSARD SEABRA GUMARAES, REGINA CELIA OLIVEIRA DA SILVA e LORENA LARISSSE DE ARAUJO REGO.
Use 4123768 28145268-7818 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpe.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4123768 28145268-7818>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 12/07/2024 14:25



TJ-PA-PRO-2024-1956V04



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4042241 28150044-5240 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpe.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4042241 28150044-5240>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/09/2024 11:20



		capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, (carteira de habilitação correspondente ao porte do veículo) com multimídia completa. Com no máximo 70.000km rodados. Com motorista. Combustível, jornada diária de 24 horas e franquia de 250Km, na cor preta.				
4	8729	Assessoria prestados por profissional na recepção em aeroporto e locais dos eventos, o acompanhamento no deslocamento de ônibus e van.	Diária	120	373,79	44.854,80
TOTAL					997.267,40	

Em caso de divergência entre a descrição dos serviços indicada no código CATSER do COMPRASNET e a constante deste Termo de Referência, prevalecerá esta última.

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023

A administração do Poder Judiciário (biênio 2023-2025) está focada na estratégia de gestão voltada para resultados, com a implementação de ações que alcancem a melhoria dos indicadores Clima Organizacional, Metas Nacionais e Justiça em Números.

Os eventos institucionais realizados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará exigem procedimentos e providências que sejam compatíveis com o caráter de cada evento. Para tanto, necessário se faz adequar e organizar a logística e transporte no receptivo e deslocamento dos participantes na comarca de Belém e região metropolitana da capital, devendo haver excelência, seriedade e segurança no transporte das autoridades com qualidade e boa apresentação dos veículos contratados.

Para tanto, torna-se necessário que os eventos deste TJPA devam ser bem elaborados e atendidos da seguinte forma:



Assinado com senha por KLAUS RHODESSARD SEABRA GUMARAES, REGINA CELIA OLIVEIRA DA SILVA e LORENA LARISSSE DE ARAUJO REGO.
Use 4123768 28145268-7818 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4123768 28145268-7818>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 12/07/2024 14:25



TJPA-PRO-2024-1956V04



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4042241 28150044-5240 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4042241 28150044-5240>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/09/2024 11:20



- Deverá haver o atendimento das necessidades do TJPA em outros espaços da região metropolitana de Belém, tais como Fóruns e/ou outros espaços locados;
- Atender as necessidades de transporte dos eventos em locais previamente definidos, capazes de garantir um resultado final refinado e harmonioso.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

DPCA no PNCP:	Não se aplica	Data de publicação no PNCP:	Não se aplica
Código da contratação no PCA:	DECOM14A24	Classe/Grupo:	Não se aplica

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023

Aponta-se como solução economicamente viável para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a realização de um Processo Licitatório visando a formação de Registro de Preço para a Contratação de empresa para prestação de serviços de transfer com utilização de ônibus, micro-ônibus, vans e carros com motorista para os eventos realizados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no período de 12 (doze) meses. O início do ciclo de vida desse serviço começa com a solicitação para a empresa contratada disponibilizar os veículos para este Tribunal de Justiça, que será fornecido em momento escolhido e determinado pela organização do evento.

Diante disso, o quantitativo de eventos previsto, pode ser especificado nos seguintes: Reunião do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil – CONSEPRE - agosto de 2024; Fórum Nacional da Infância e Juventude - FONJU - novembro de 2024; 2ª Edição do Congresso Internacional promovido pela Escola Judicial - 2025, 2ª Cúpula Judicial Ambiental da Amazônia, Juizes e Florestas – 2025 e; a Conferência das Partes - COP30 - novembro de 2025), entre outros que possuem relevante importância e repercussão Regional, Nacional e Internacional.



Assinado com senha por KLAUS RHODESSARD SEABRA GUMARAES, REGINA CELIA OLIVEIRA DA SILVA e LORENA LARISSSE DE ARAUJO REGO.
Use 4123768 28145268-7818 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4123768 28145268-7818>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 12/07/2024 14:25



TJPA/PRO202401956V04



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4042241 28150044-5240 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4042241 28150044-5240>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 05/09/2024 11:20



TJPA/PRO202401956V04



5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023

Ponto 1: Sustentabilidade - art. 30, §1º, inciso X da IN nº 01/2023

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

[x] Ambiental:

[X] Social:

SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A empresa vencedora, de preferência, deverá adotar práticas que minimizem a geração de resíduos dos seus veículos, com utilização de combustíveis renováveis como: biocombustíveis.

Que as empresas vencedoras, de preferência, utilizem veículos que promovam eficiência energética na sua manutenção e limpeza:

Que o transporte até os locais de eventos, de preferência, tenha veículos com redução de emissão de carbono;

Que, preferencialmente, as empresas vencedoras utilizem produtos adquiridos no mercado local, visando estimular a produção e empreendedorismo local.

As empresas vencedoras, preferencialmente, deverão realizar a valorização e inclusão diversas entre seus funcionários, promovendo a igualdade de oportunidades entre as diversas origens, situações familiares e identidades.

Optem sempre pelas opções mais atóxicas possíveis, com equipamentos e estofamento de mobília interna dos veículos sem metais pesados. Revestimentos com tintas, vernizes e outros elementos não devem ter COVs (compostos orgânicos voláteis) e outros compostos perigosos na sua composição.

Por fim, a CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental em decorrência do fornecimento dos objetos registrados (parâmetro de sustentabilidade – Instrução Normativa Nº 01/2010 - SLTI - MPOG).

SUSTENTABILIDADE SOCIAL:

Vedação de possuir no quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezoito anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Deve ser observado a política de empregabilidade de reabilitados e portadores de deficiência, conforme art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 10 da Resolução nº 401/2021 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.



Assinado com senha por KLAUS RHODESSARD SEABRA GUIMARAES, REGINA CELIA OLIVEIRA DA SILVA e LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO.
Use 4123768 28145268-7818 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4123768 28145268-7818>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 12/07/2024 14:25



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4042241 28150044-5240 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4042241 28150044-5240>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/09/2024 11:20

Ponto 2: Indicação de marcas ou modelos - art. 41, inciso I da Lei nº 14.133/2021
Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)
Não se aplica.
Ponto 3: Da vedação de contratação de marca ou produto
Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:
Não se aplica
Ponto 4: Da exigência de amostra
Não se aplica
Ponto 5: Da exigência de carta de solidariedade
Não se aplica
Ponto 6: Subcontratação
☒ Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
Ponto 7: Garantia da contratação
Não haverá exigência de garantia contratual por se tratar de uma Ata de Registro de Preços.
Ponto 8: Da visita Técnica
Por se tratar de serviço de transfer e receptivo não será aplicada a vistoria técnica.

B - MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023	
Obrigatório:	Facultativo:
☐ Obras e serviços de grande vulto	☒ Aquisições e serviços diversos
☐ Obras e serviços de engenharia em regimes de contratação integrada e semi-integrada	

T - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023
Catálogo padronizado
☒ Sim
☐ Não
Justificativa: O catálogo utilizado no momento é o do compras.gov.



Assinado com senha por KLAUS RHODESSARD SEABRA GUMARAES, REGINA CELIA OLIVEIRA DA SILVA e LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO.
 Use 4123768 28145268-7818 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4123768 28145268-7818>
 Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 12/07/2024 14:25



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
 Use 4042241 28150044-5240 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4042241 28150044-5240>
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/09/2024 11:20

Requisitos:

Trata-se de contratação de empresa para a prestação de serviços de transfer e receptivo, no período de 12 (doze) meses:

- 1- Ônibus LD panorâmico com 48 lugares + motorista, com ar condicionado, banheiro, tv, dvd, geladeira, poltronas reclináveis e encosto de pernas e tomadas, por jornada diária de 24 horas e franquia de 250 KM.
- 2- Veículo UTILITÁRIO, para transporte de no mínimo 15 passageiros + o motorista, no mínimo 120 cv, equipada com ar condicionado, direção hidráulica, 6 bancos individuais, com multimídia completa. Apresente no máximo 70.000km rodados. Com motorista, Combustível, jornada diária de 24 horas e franquia de 250Km.
- 3- Veículo executivo versão SEDAN, cilindrada mínima 2.0 cavalagem mínima de 169cv, ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, com multimídia completa. Com no máximo 70.000km rodados. Com motorista, Combustível, jornada diária de 24 horas e franquia de 250Km, na cor preta.
- 4- Assessoria prestados por profissional na recepção em aeroporto e locais dos eventos, e acompanhamento no deslocamento de ônibus e van, por jornada diária de 24 horas.

Devem ser atendidos pela empresa vencedora os itens de segurança que devem estar em perfeitas condições, quais sejam: para-choques; cintos de segurança; freios; encostos de cabeça; espelhos, incluindo retrovisores, internos e externos; airbags; luzes e farol; para-brisa e para-sol.

Deve, ainda, o veículo estar em estado de uso adequado para a sua finalidade, com a manutenção em dia e em consonância com o Código Nacional de Trânsito, em especial, ao teor do art. 96 ao art. 117, do Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503/97. Deve possuir seguro contra danos a terceiros e danos ao veículo.

Por fim, os veículos a serem fornecidos para o serviço em questão devem ter até 03 anos de fabricação, visando a atender à prestação de serviços com a melhor qualidade na condução dos participantes do evento.

Características do objeto:

Trata-se da prestação de serviços de transfer e receptivo por empresa especializada para realização dos eventos do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.



Assinado com senha por KLAUS RHODESARD SEABRA GUMARAES, REGINA CELIA OLIVEIRA DA SILVA e LORENA LARISSSE DE ARAUJO REGO.
Use 4123768 28145268-7818 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4123768 28145268-7818>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 12/07/2024 14:25



TJPAFCE202401956W04



TJPAFCE202401956W04



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4042241 28150044-5240 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4042241 28150044-5240>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/09/2024 11:20

Os serviços de Transfer com utilização de ônibus, micro-ônibus, vans e carros com motorista e assessoria prestados por profissional na recepção em aeroporto e locais dos eventos, e acompanhamento no deslocamento de ônibus e van em eventos de cunho nacionais e internacionais, realizados pelo Tribunal Estado do Pará e outros entes federativos que atenderam as necessidades de recepção, traslados e logísticas de autoridades nacionais e internacionais, cujas especificações já se encontram nos requisitos acima.

8 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO - art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023

Ponto 1: Condições de Entrega

A entrega dos serviços deverá ser feita e apresentada à Coordenadoria de Cerimonial ou ao servidor indicado pela coordenação do evento, que será informado previamente, conforme a programação do mesmo e a necessidade da comitiva, a ser atendida na região metropolitana de Belém e suas adjacências.

Essas ocorrências são prevenidas com o bom planejamento da contratação prezando pela clareza das obrigações, pelo acompanhamento da fase externa pela equipe de apoio e pela gestão eficiente da fiscalização e do gestor da Ata, ocorrências previstas no mapa de riscos assim como o seu tratamento.

Ponto 2: Recebimento

O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido:

Provisoriamente:

- Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou em até 05 (cinco) dias úteis pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do ata de registro de preços e/ou ao servidor indicado pela coordenação do evento, que será informado previamente. Tal documento deverá discriminar todos os itens entregues, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- Os recebimentos provisório e definitivo dos serviços ficarão a cargo de servidor pertencente ao quadro deste Tribunal, que deverá verificar as condições da prestação dos serviços, especialmente:
- O Fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados,



Assinado com senha por KLAUS RHODESARD SEABRA GUIMARAES, REGINA CELIA OLIVEIRA DA SILVA e LORENA LARISSSE DE ARAUJO REGO.
Use 4123768 28145268-7818 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4123768 28145268-7818>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 12/07/2024 14:25



TJPA/PRO202401956V04



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4042241 28150044-5240 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4042241 28150044-5240>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/09/2024 11:20



TJPA/PRO202401956V04



cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

- Em caso de ser constatada inconformidade que impeça a aceitação do fornecimento será procedida a recusa de recebimento, com registro formal da ocorrência;
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- A Fiscalização comunicará à empresa a irregularidade verificada, para ciência e adoção de medidas no sentido de ser evitada reincidência;
- A Fiscalização comunicará a irregularidade, também, à unidade competente do Tribunal para fins de aplicação da sanção administrativa cabível à empresa.

Definitivamente:

- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, devendo ainda ser verificado:
 - a) correspondência dos serviços com os exigidos neste Termo de Referência, e proposta da fornecedora;
 - b) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (TJPA), descrição do serviço entregue, quantidade, preços unitário e total.
- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à



Assinado com senha por KLAUS RHODESSARD SEABRA GUMARAES, REGINA CELIA OLIVEIRA DA SILVA e LORENA LARISSSE DE ARAUJO REGO.
Use 4123768 28145268-7818 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4123768 28145268-7818>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 12/07/2024 14:25



TJPA-PRO-2024-1956V04



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4042241 28150044-5240 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4042241 28150044-5240>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 05/09/2024 11:20



TJPA-PRO-2024-1956V04



liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023

[X] O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023

Estratégia e abordagem adotada para alcançar os resultados esperados desde o início até o encerramento do contrato:

- Na requisição ou ofício da prestação de serviço constará as seguintes informações:
 - A solicitação para a execução dos serviços deverá indicar a data, hora e local da prestação do serviço;
 - A contratada deverá fornecer os serviços ora licitados, parceladamente e conforme demanda, a partir do recebimento da nota de empenho onde constarão os itens e as quantidades a serem entregues;
 - A solicitação de fornecimento dos serviços será feita por Nota de Empenho para a contratante, em casos excepcionais pode ser substituída pela Ordem de Serviço, quando não houver tempo hábil para emitir a Nota de Empenho, sendo esta enviada imediatamente sua emissão;
 - A contratada deverá fornecer os serviços ora licitados, parceladamente e conforme demanda, a partir do recebimento da nota de empenho onde constarão os serviços e veículos a serem entregues;
 - Poderá ser adquirida quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação;
 - A forma de comunicação e acompanhamento à execução da Ata de Registro de Preços entre o órgão e a empresa vencedora será realizada por meio do telefone da Coordenadoria de Cerimonial do TJPA (91) 3205-3203, WhatsApp 91083365586 e do e-mail: cerimonial@tjpa.jus.br;
 - Corrigir prontamente de imediata as deficiências, falhas ou irregularidades identificadas pela parte contratante durante a execução dos serviços;



Assinado com senha por KLAUS RHODESSARD SEABRA GUMARAES, REGINA CELIA OLIVEIRA DA SILVA e LORENA LARISSSE DE ARAUJO REGO.
Use 4123768 28145268-7818 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4123768 28145268-7818>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS "Data e hora: 12/07/2024 14:25"



TJPA/CE/2024/154519



TJPA/PRO/2024/1556W04



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4042241 28150044-5240 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4042241 28150044-5240>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES "Data e hora: 06/09/2024 11:20"



- h) Qualquer atraso na entrega do serviço solicitado será registrado pela Fiscalização e poderá resultar em penalidades para a empresa contratada, devido ao descumprimento de suas obrigações contratuais;
- i) O registro de atraso na entrega será efetuado pela Fiscalização e poderá acarretar penalidades para a empresa contratada, em virtude do não cumprimento de suas obrigações contratuais;

Obrigações:

Obrigações do TJPA:

- a. Efetuar o pagamento do serviço executado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação;
- b. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada, com relação ao serviço a ser prestado;
- c. Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação;
- d. Executar, por meio do(s) servidor(es) deste Tribunal de Justiça, o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço contratado;
- e. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada, nas dependências do TJPA desde que uniformizados e identificados, para execução do serviço;
- f. Fornecer, antecipadamente, todas as informações necessárias para a boa execução do serviço contratado;
- g. Indicar previamente os tipos, datas, horários e locais onde os serviços serão realizados no prazo máximo de até 24 horas;
- h. Proceder à medição e o ateste das faturas através do servidor designado para fiscalização do contrato;
- i. Efetuar com pontualidade os pagamentos à Fornecedora, após o cumprimento das formalidades legais.

Obrigação da empresa:

- a. Fornecer o objeto da licitação atendendo plena e satisfatoriamente, e com a qualidade necessária, o especificado neste Termo de Referência;
- b. Arcar com qualquer prejuízo causado à administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega do serviço de transfer/receptivo;



Assinado com senha por KLAUS RHODESSARD SEABRA GUMARAES, REGINA CELIA OLIVEIRA DA SILVA e LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO.
Use 4123768 28145268-7818 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4123768 28145268-7818>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 12/07/2024 14:25



TJPA/PRO202401956V04



TJPA/PRO202401956V04



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4042241 28150044-5240 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4042241 28150044-5240>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/09/2024 11:20



- c. Comunicar ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do serviço de transfer/receptivo;
- d. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômico-financeira;
- e. Acatar as exigências do Termo de Referência, sujeitando-se à fiscalização do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- f. A Contratada deverá agendar a data e o horário de apresentação dos veículos e prestação dos serviços, com Fiscal do contrato, pelos telefones (91) 3205-3204/3203;
- g. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento deste termo, respondendo por quaisquer danos causados;
- h. Substituir imediatamente o veículo quando for detectado pane ou problema;
- i. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao TJPA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações oriundas da contratação;
- j. Manter uniformizado e identificado o empregado que for prestar serviço;
- k. A empresa deverá, em cada evento em que for demandada, apresentar para o servidor designado por este Tribunal de Justiça, os documentos de habilitação válidos de cada motorista que for prestar serviços, de acordo com a categoria do veículo que for conduzir, e ainda todos os documentos legais válidos do veículo, devendo o mesmo estar licenciado para circulação na região metropolitana de Belém e adjacências;
- l. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade à Contratante;



Assinado com senha por KLAUS RHODESSARD SEABRA GUMARAES, REGINA CELIA OLIVEIRA DA SILVA e LORENA LARISSSE DE ARAUJO REGO.
Use 4123768 28145268-7818 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4123768 28145268-7818>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 12/07/2024 14:25



TJPA/PRO202401956V04



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4042241 28150044-5240 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4042241 28150044-5240>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/09/2024 11:20



TJPA/PRO202401956V04



- m. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- n. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e fazer o tratamento dos dados obtidos, de acordo com o que dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

11 - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA PROSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023

[X] O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período desde que comprovado o preço vantajoso na forma do Art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 22 do Decreto 11462, de 2023.

12 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023

Ponto 1: Estabelecimento de condições gerais

- a) A referida Ata será gerida pelos servidores elencados na tabela contida a seguir, no Ponto 2, ou outro formalmente designado pela Administração, que será comunicado à contratada.
- b) A forma de comunicação e acompanhamento à execução da Ata de Registro de Preços entre o órgão e a contratada será realizada por meio do telefone da Coordenadoria de Cerimonial do TJPA (91) 3205-3203 e pelo e-mail: cerimonial@tjpa.jus.br ou WhatsApp (91)98336-5586
- c) A empresa vencedora prestará os serviços ora licitados, a partir do recebimento da nota de empenho, onde constarão os itens e as quantidades a serem entregues.
- d) A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- e) As comunicações entre o órgão e a contratada deve ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Ponto 2: Fiscalização

Fiscal Técnico	Nome(s) do(s) servidor(es) Titular(es): Regina Célia Oliveira da Silva	Matrícula(s): 14759-1
	Nome(s) do(s) servidor(es) Substituto(s): Anderson Clay Batista Pereira	Matrícula(s): 6707-5



Assinado com senha por KLAUS RHODESSARD SEABRA GUMARAES, REGINA CELIA OLIVEIRA DA SILVA e LORENA LARISSSE DE ARAUJO REGO.
Use 4123768 28145268-7818 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4123768 28145268-7818>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 12/07/2024 14:25



TJPA/PRO202401956W04



TJPA/PRO202401956W04



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4042241 28150044-5240 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4042241 28150044-5240>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/09/2024 11:20



A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, ou pelo respectivo substituto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas a sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, emitindo notificações para a correção da execução determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico também fará as medições da conformidade no fornecimento para análise do desempenho e notificará a empresa pelas falhas no fornecimento e de suas obrigações, comunicando imediatamente ao Gestor da Ata, que efetuará os procedimentos de sanções ou multa, conforme descrito no item 18 deste TR.

Ponto 3: Gestor do contrato

Nome(s) do(s) servidor(es) Titular(es): Walter Antônio Santos Duarte	Matrícula(s): 3566-1
Nome(s) do(s) servidor(es) Substituto(s): Klaus Rhossard Seabra Guimarães	Matrícula(s): 11226-7

- O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento;
- Acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências e as medidas adotadas;
- acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Licitante vencedora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro de Preços.



Assinado com senha por KLAUS RHODSSARD SEABRA GUIMARAES, REGINA CELIA OLIVEIRA DA SILVA e LORENA LARISSSE DE ARAUJO REGO.
Use 4123768 28145268-7818 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4123768 28145268-7818>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS "Data e hora: 12/07/2024 14:25"



TJPAFCE2024154519



TJPAFPRO202401956W04



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4042241 28150044-5240 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4042241 28150044-5240>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES "Data e hora: 05/09/2024 11:20"



13 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023

12.1. Critérios de Medição:

12.1.1. A EMPRESA será avaliada logo após a prestação do serviço, por meio de pesquisa de satisfação, com o objetivo de garantir a efetiva execução do objeto.

12.1.2. Para a realização da pesquisa será utilizado "Formulário de Pesquisa de Satisfação", conforme apêndice I deste Termo de Referência, a ser disponibilizado eletronicamente aos servidores da Coordenadoria de Cerimonial do TJPA, sendo utilizado método de censo.

12.1.3. Os servidores da unidade competente deverão encaminhar este formulário preenchido ao fiscal da ARP até 05 (cinco) dias após a finalização de cada evento.

12.1.4. As notas serão atribuídas obedecendo à escala de avaliação abaixo:



	NÃO SATISFEITO		POUCO SATISFEITO			SATISFEITO			MUITO SATISFEITO	
NOTA →	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	Péssimo		Ruim			Bom			Ótimo	

12.1.5. As notas serão atribuídas obedecendo aos seguintes critérios:

12.1.5.1. Será obrigatório aos servidores da unidade competente a vinculação de justificativas atribuídas às notas inferiores ao padrão 6.

12.1.5.2. Para cada item a ser avaliado, o avaliador atribuirá uma nota em conformidade com a **ESCALA DE AVALIAÇÃO**.

12.1.5.3. Não serão considerados valores divergentes dos apresentados na escala de avaliação e, ainda, notas inferiores a 6 (seis) que não tiverem registradas suas justificativas nos campos apropriados.

12.1.5.4. Será calculada uma nota média GERAL, em que será computada a média aritmética das notas de referência de cada item avaliado.

12.1.5.5. A avaliação geral será classificada como **NÃO SATISFATÓRIO** se a nota média geral for inferior a 6 (seis).

12.1.5.6. Após a aplicação da 1ª (primeira) pesquisa, se o resultado do nível de satisfação apurado for inferior a 6 (seis), o fiscal informará a autoridade competente



Assinado com senha por KLAUS RHODESSARD SEABRA GUMARAES, REGINA CELIA OLIVEIRA DA SILVA e LORENA LARISSSE DE ARAUJO REGO.
Use 4123768 28145268-7818 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4123768 28145268-7818>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS "Data e hora: 12/07/2024 14:25"



TJPA/PRO202401956V04



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4042241 28150044-5240 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4042241 28150044-5240>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES "Data e hora: 06/09/2024 11:20"



TJPA/PRO202401956V04



que notificará a EMPRESA, com o objetivo de relatar o resultado da pesquisa e as correções dos problemas.

12.1.5.7. Os resultados das pesquisas posteriores não poderão apresentar nível de satisfação inferior a 7 (sete), ficando a EMPRESA sujeita a glosas, conforme a seguir:

- a) Desconto (glosa) de 5% sobre o valor do empenho para avaliação geral que apontar nível de satisfação igual ou inferior a 2,9;
- b) Desconto (glosa) de 4% sobre o valor do empenho para avaliação geral que apontar nível de satisfação entre 3 e 4,9.
- c) Desconto (glosa) de 3% sobre o valor do empenho para avaliação geral que apontar nível de satisfação entre 5 e 6,9.

Ponto 1: Liquidação

- I. O pagamento será efetuado por demanda, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
- II. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- III. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados da Ata de Registro de Preços e do Órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- IV. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Licitante vencedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Órgão Contratante;



Assinado com senha por KLAUS RHODESARD SEABRA GUMARAES, REGINA CELIA OLIVEIRA DA SILVA e LORENA LARISSSE DE ARAUJO REGO.
 Use 4123768 28145268-7818 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4123768 28145268-7818>
 Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 12/07/2024 14:25



TJPAFRO202401956W04



TJPAFRO202401956W04



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
 Use 4042241 28150044-5240 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4042241 28150044-5240>
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/09/2024 11:20



- V. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- VI. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- VII. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Licitante vencedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- VIII. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão contratante.
- IX. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Licitante, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- X. Persistindo a irregularidade, o Órgão contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Licitante vencedor a ampla defesa.
- XI. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso o Licitante vencedor não regularize sua situação junto ao SICAF.

Ponto 2: Prazo de Pagamento

- O TJPB realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do material objeto da ata de registro de preços e da apresentação do documento fiscal correspondente.
- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o tempo final do prazo de pagamento até a



Assinado com senha por KLAUS RHODESSARD SEABRA GUMARAES, REGINA CELIA OLIVEIRA DA SILVA e LORENA LARISSSE DE ARAUJO REGO.
 Use 4123768 28145268-7818 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4123768 28145268-7818>
 Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 12/07/2024 14:25



TJPBCE/2024/154519



TJPBPRO/2024/1556W04



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
 Use 4042241 28150044-5240 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4042241 28150044-5240>
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 05/09/2024 11:20



data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária. c) O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos pactuados; d) No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TJPA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. e) O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = i \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; i = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
Ponto 3: Forma de Pagamento a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado. b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. e) O Licitante vencedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
Ponto 4: Antecipação de Pagamento Não haverá antecipação de pagamento sendo as faturas pagas apenas após o recebimento definitivo do objeto e liquidação da despesa pelo Órgão.
Ponto 5: Cessão de Crédito Não haverá Cessão de Crédito



Assinado com senha por KLAUS RHODESSARD SEABRA GUMARAES, REGINA CELIA OLIVEIRA DA SILVA e LORENA LARISSSE DE ARAUJO REGO.
 Use 4123768 28145268-7818 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4123768 28145268-7818>
 Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 12/07/2024 14:25



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
 Use 4042241 28150044-5240 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4042241 28150044-5240>
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/09/2024 11:20

14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023

Ponto 1: Forma de seleção, modo de disputa e critério de julgamento da proposta

A forma de seleção será:

☒ **Eletrônica**
☐ Presencial

O modo de disputa será:

☒ **Aberto**
☐ Fechado
☐ Aberto e fechado
☐ Fechado e aberto

Devido à possibilidade de favorecer a ampla concorrência e de se obter ofertas mais vantajosas por ocasião de pregões eletrônicos no critério de julgamento de menor preço,

A modalidade será:

☒ **Pregão Eletrônico**

O critério será:

☒ **Menor preço**

Ponto 2: Forma de fornecimento

☐ Integral
☒ **Parcelado**
☐ Continuado

Ponto 3: Exclusividade para ME's e EPP's

Valor estimado de até R\$ 80.000,00

Licitação
☒ Não
☐ Sim

Lote
☐ Não
☒ Sim

Exclusivo às ME/EPP

Licitação
☒ Não
☐ Sim



Assinado com senha por KLAUS RHODESARD SEABRA GUMARAES, REGINA CELIA OLIVEIRA DA SILVA e LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO.
 Use 4123768 28145268-7818 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4123768 28145268-7818>
 Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 12/07/2024 14:25



TJPA/PRO202401956V04



TJPA/PRO202401956V04



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
 Use 4042241 28150044-5240 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4042241 28150044-5240>
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/09/2024 11:20

Justificativa para não adoção:

☒ O valor da Ata de Registro de Preços é superior a R\$ 60.000,00 (oitenta mil reais).

☐ Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

☐ Não é vantajoso para a administração pública, conforme demonstrado.

Justificativa:.....

☐ Representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Justificativa:.....

Ponto 4: Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame;
- Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;
- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigida para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 5% do valor total estimado da contratação.



Assinado com senha por KLAUS RHODESSARD SEABRA GUMARAES, REGINA CELIA OLIVEIRA DA SILVA e LORENA LARISSSE DE ARAUJO REGO.
Use 4123768 28145268-7818 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4123768 28145268-7818>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 12/07/2024 14:25



TJPA/PRO202401956V04



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4042241 28150044-5240 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4042241 28150044-5240>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/09/2024 11:20



TJPA/PRO202401956V04



g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

h) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

a. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de transfer e receptivo para eventos, ou serviços similares ou equivalentes ou superiores com o objeto deste Registro de Preços, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

a.1.1.) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

b. A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, contratos/atlas de registro de preços/empenhos/notas fiscais e/ou outros, que deram suporte à contratação/aquisição, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado/adquirido, dentre outros documentos.

Ponto 5: Consórcio

☐ Será possível a participação de consórcios de empresa.

Exigências de participação:

☒ Não será possível a participação de consórcios de empresa.

Justificativa:

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso em tela.

Ponto 6: Admissão da Cooperativa

☐ Não

☒ Sim

Deverá apresentar as capacidades técnicas que cumpram as exigências deste TR com foco na ampliação da competitividade e a complexidade do objeto contratual envolvido, devendo atender as exigências do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 - REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023



Assinado com senha por KLAUS RHODESSARD SEABRA GUMARAES, REGINA CELIA OLIVEIRA DA SILVA e LORENA LARISSSE DE ARAUJO REGO.
Use 4123768 28145268-7818 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4123768 28145268-7818>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS "Data e hora: 12/07/2024 14:25"



TJPA/PRO202401956V04



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4042241 28150044-5240 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4042241 28150044-5240>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES "Data e hora: 06/09/2024 11:20"



TJPA/PRO202401956V04



O reajuste contratual é uma cláusula essencial para contratos de médio e longo prazo, visando garantir a correção dos valores contratados em função da variação de índices econômicos ao longo do tempo.

[] Não se aplica por se tratar de aquisição

[] Serviços continuados

[x] Reajuste por prorrogação de Ata de Registro de Preço (Art. 84. da Lei nº 14.133, de 2021).

a) Em casos de prorrogação da vigência da Ata de registro de Preços, os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/07/2024;

b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços dos itens serão reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do saldo renovado quando da prorrogação da Ata de Registro de Preços;

c) O TJPA deverá negociar com a Contratada a possibilidade de não aplicar o reajuste ou aplicá-lo a menor. Devendo haver manifestação expressa do Fornecedor acerca da aceitação dos termos da negociação;

d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o TJPA pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida;

f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

i) O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1, "n" da Lei nº 14.133/2021

[X] O custo estimado total da contratação é de **R\$ 997.267,40** (novecentos e noventa e sete mil duzentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).



Assinado com senha por KLAUS RHODESSARD SEABRA GUIMARAES, REGINA CELIA OLIVEIRA DA SILVA e LORENA LARISSSE DE ARAUJO REGO.
Use 4123768 28145268-7818 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4123768.28145268-7818>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS "Data e hora: 12/07/2024 14:25"



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4042241 28150044-5240 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4042241.28150044-5240>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES "Data e hora: 06/09/2024 11:20"

17 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fonte de Recursos:	Fundo de Reparelhamento Judicial		
Programa de Trabalho	04.102.02.128.1417.8724 - Participação em eventos institucionais		
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00.00.00	Elemento de Despesa	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Plano Interno		Plano Interno	
Exercício Financeiro 2024	100.000,00	Exercício Financeiro 2024	100.000,00
Exercício Financeiro 2025	Não determinado	Exercício Financeiro 2025	Não determinado

18 - SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADUAÇÕES - art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023

Para definições e aplicações dos subitens tratados neste tópico, o normativo balizador é a Instrução Normativa nº 003/2024-GP, que regulamenta, no âmbito do TJPA, o processo administrativo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades definidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações (art. 6º da IN nº 003/2024-GP):

- dar causa à inexecução parcial das obrigações constantes da ata de registro de preços;
- dar causa à inexecução parcial da(s) obrigação (ões) constantes da ata de registro de preços que cause(m) grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total das obrigações constantes da ata de registro de preços;
- deixar de entregar a documentação exigida na etapa de seleção do fornecedor ou execução da ata de registro de preços, mesmo após realização de diligências;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Assinado com senha por KLAUS RHODESARD SEABRA GUMARAES, REGINA CELIA OLIVEIRA DA SILVA e LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO.
Use 4123768 28145266-7818 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4123768 28145266-7818>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 12/07/2024 14:25



TJPA/PRO202401956W04



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4042241 28150044-5240 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4042241 28150044-5240>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/09/2024 11:20



TJPA/PRO202401956W04



- f) não celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução Da ata de registro de preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2. Aos licitantes que praticarem infrações administrativas previstas no subitem 1.1 deste Termo de Referência, ficarão sujeitos às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa; moratória e/ou compensatória;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

1.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida, entendendo-se como tal o fato gerador a ser imputado à hipótese normativa - leve, média, grave ou gravíssima;
- b) as peculiaridades do caso concreto, nos termos do art. 5º da Lei 14.133, de 2021, e do art. 22 da LINDB;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que da infração provierem para a Administração Pública; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

1.4. Com fundamento no Capítulo II da IN nº 003/2024-GP, a empresa:

- a) Será sancionada com advertência nas hipóteses de descumprimento das obrigações constantes da ata de registro de preços que não causem grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos e ao interesse coletivo e que não justifique a imposição de penalidade mais grave.



Assinado com senha por KLAUS RHODESSARD SEABRA GUMARAES, REGINA CELIA OLIVEIRA DA SILVA e LORENA LARISSSE DE ARAUJO REGO.
 Use 4123768 28145268-7818 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4123768 28145268-7818>
 Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS "Data e hora: 12/07/2024 14:25"



TJPA/PRO202401956V04



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
 Use 4042241 28150044-5240 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4042241 28150044-5240>
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES "Data e hora: 06/09/2024 11:20"



TJPA/PRO202401956V04



- b) A sanção de advertência somente será aplicada durante a vigência da ata de registro de preços.
- 1.5.** Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito do Estado do Pará pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo do cancelamento da ata de registro de preços ou instrumento correspondente, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
- a) dar causa à inexecução parcial das obrigações constantes da ata de registro de preços que causem grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (de três meses a dois anos);
 - b) dar causa à inexecução total das obrigações constantes da ata de registro de preços (de seis meses a três anos);
 - c) deixar de entregar a documentação exigida na etapa de seleção do fornecedor ou execução da ata de registro de preços, mesmo após realização de diligências (de dois meses a seis meses);
 - d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (de dois meses a um ano);
 - e) não celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (de seis meses a um ano);
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado (de três meses a um ano).
- 1.6.** Será declarada inidônea para licitar e contratar quaisquer órgãos do Poder Público, em qualquer nível federativo, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 8 (oito) anos, quando praticar as seguintes infrações, nos termos dos artigos 25 e 26, da IN nº 003/2024-GP:
- a) aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o TJPA, que impliquem danos financeiros significativos para o TJPA, impactos severos na eficiência do contrato ou nas rotinas administrativas;
 - b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou de prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
 - c) fraudar a licitação ou de praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
 - d) comportar-se de modo inidôneo ou de cometer fraude de qualquer natureza;
 - e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
 - f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.



Assinado com senha por KLAUS RHODESARD SEABRA GUMARAES, REGINA CELIA OLIVEIRA DA SILVA e LORENA LARISSSE DE ARAUJO REGO.
 Use 4123768 28145268-7818 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4123768 28145268-7818>
 Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 12/07/2024 14:25



TJPA/PRO202401956W04



TJPA/PRO202401956W04



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
 Use 4042241 28150044-5240 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4042241 28150044-5240>
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/09/2024 11:20



- 1.7.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, por qualquer das infrações previstas no subitem 1.1 deste Termo de Referência, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor total do empenho.
- 1.8.** A multa compensatória será aplicada para o caso de inexecução parcial ou total da ata de registro de preços nos seguintes percentuais e condições:
- De 10% (dez por cento) do valor da diária referente ao item respectivo, no caso de inexecução parcial;
 - De 30% (trinta por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total;
- 1.9.** A inexecução parcial das obrigações constantes da ata de registro de preços restará configurada, entre outras hipóteses, quando a empresa:
- Atrasar a apresentação dos veículos ou da assessoria em prazo de até 1 (uma) hora;
 - Apresentar, para a prestação do serviço, veículos com idade de fabricação e quilometragem total percorrida em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
 - Apresentar, para a prestação do serviço, veículos com outras características em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
 - Apresentar, para a prestação do serviço, veículos com defeitos, avarias ou mau estado de conservação, em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
 - Apresentar, para a prestação do serviço, motorista que não esteja com traje previsto neste Termo de Referência;
 - Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às exigências neste Termo de Referência;
 - Dar causa a situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;
 - Mantiver preposto, representante ou motorista sem a qualificação especificada neste Termo de Referência;
- 1.10.** A inexecução total das obrigações constantes da ata de registro de preços restará configurada, entre outras hipóteses, quando a empresa:
- Atrasar a entrega do objeto em prazo superior a 1 (uma) hora;
- 1.11.** A multa de mora será aplicada quando a empresa onerar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado e aceito pelo TJPA, entre outras hipóteses;



Assinado com senha por KLAUS RHODESSARD SEABRA GUMARAES, REGINA CELIA OLIVEIRA DA SILVA e LORENA LARISSSE DE ARAUJO REGO.
Use 4123768 28145268-7818 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4123768 28145268-7818>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 12/07/2024 14:25



TJPA/PRO202401956W04



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4042241 28150044-5240 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4042241 28150044-5240>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/09/2024 11:20



TJPA/PRO202401956W04



a) Em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da nota de empenho até o limite de 2%, que corresponde a uma hora de atraso, sendo considerado inexecução total da obrigação caso o fiscal não aceite a entrega.

1.12. Fica dispensada, a critério da autoridade competente da unidade demandante, a formalização de solicitação de instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade, quando a soma dos valores atribuídos à empresa for considerada írisória (art. 20, parágrafo único, incisos I e II, da IN nº 003/2024-GP).

19. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - art. 30, §2º, Incisos I a XV da IN nº 01/2023

Será adotado o Sistema de Registro de Preços?

☒ Sim. Por ser mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários ao TJPA para o desempenho de suas atribuições;

☐ Não.

Justificativa:

Haverá previsão para órgãos participantes à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo TJPA?

☒ Não. Justificativa técnica:

☐ Sim. Justificativa técnica: O procedimento de Intenção de Registro de Preços será dispensável quando o TJPA for o único contratante, o que ocorre, entre outras, na hipótese de o objeto da contratação for de interesse restrito do órgão, conforme art. 80, I, da IN de Seleção de fornecedor deste TJPA.

Será dispensada a divulgação da Intenção de Registro de Preço – IRP?

☐ Não. Justificativa técnica:

☒ Sim. Justificativa técnica: Por ser de interesse restrito do órgão, conforme art. 80, I, da IN de Seleção de fornecedor deste TJPA.

Haverá previsão para adesão de órgãos não participantes à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo TJPA?

☒ Não. Justificativa técnica: Por ser de interesse restrito do órgão, conforme art. 80, I, da IN de Seleção de fornecedor deste TJPA.

☐ Sim. Justificativa técnica:

Possibilidade de registro de mais de um fornecedor:

☐ Sim

☒ Não

Justificativa:



Assinado com senha por KLAUS RHODESSARD SEABRA GUIMARAES, REGINA CELIA OLIVEIRA DA SILVA e LORENA LARISSSE DE ARAUJO REGO.
Use 4123768 28145268-7818 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4123768 28145268-7818>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 12/07/2024 14:25



TJPA/PRO202401956W04



TJPA/PRO202401956W04



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4042241 28150044-5240 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4042241 28150044-5240>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/09/2024 11:20



Possibilidade de registros de preços diferentes:

☒ Não
☐ Sim

☐ Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes
☐ Em razão da forma e do local de acondicionamento
☐ Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote
☐ Por outros motivos. Justificativa:.....

Possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços

☐ Não
☒ Sim

Justificativa:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano contado da assinatura e publicação da ARP na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso na forma do Art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 22 do Decreto 11462, de 2023.

Condições para alteração de preços registrados

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

As alterações de preços em ata decorrente de SRP obedecerão às seguintes regras:

- 1) o preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;
- 2) o P/JPA poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:
 - a) consultar os fornecedores registrados no cadastro de reserva, com a devida negativa da manutenção do menor preço registrado;
 - b) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
 - c) considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;



Assinado com senha por KLAUS RHODESSARD SEABRA GUIMARAES, REGINA CELIA OLIVEIRA DA SILVA e LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO.
Use 4123768 28145268-7818 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4123768 28145268-7818>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS "Data e hora: 12/07/2024 14:25"



TJPA/PRO202401956V04



TJPA/PRO202401956V04



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4042241 28150044-5240 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4042241 28150044-5240>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES "Data e hora: 06/09/2024 11:20"

- 3) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor;
- 4) Não serão aceitos para fins de comprovação de desequilíbrio financeiro a mera variação de índices oficiais e/ou setoriais;
- 5) A exceção à regra prevista na alínea "b" do inciso II deverá ser devidamente justificada no processo administrativo;
- 6) O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual;
- 7) O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo PIPA em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado;
- 8) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências

O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b. recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c. deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública;
- f. por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;
- g. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
- h. por ordem judicial.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita



Assinado com senha por KLAUS RHODESSARD SEABRA GUMARAES, REGINA CELIA OLIVEIRA DA SILVA e LORENA LARISSSE DE ARAUJO REGO.
Use 4123768 28145268-7818 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4123768 28145268-7818>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 12/07/2024 14:25



TJPA/PRO202401956W04



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4042241 28150044-5240 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4042241 28150044-5240>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/09/2024 11:20



TJPA/PRO202401956W04



execução contratual, decorente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

Da celebração de "instrumento contratual" após a homologação do Certame
Não haverá necessidade de elaboração de instrumento de contrato, uma vez que a prestação de serviços será realizada por demanda, devendo ser realizada de forma imediata, em prazo inferior a 30 dias, e sem obrigações futuras.

Modelo da TR padronizado	Versão 01	Data de retirada do Portal do TJPA: 20/02/2024
--------------------------	-----------	--

Belém, 08 de julho de 2024.

Nadine Sessim Dantas
Integrante Requisitante
Matrícula: 13941-6

Klaus Rhossard Seabra Guimarães
Integrante Técnico
Matrícula: 11225-7

Lorena Larissa de A. Régio
Integrante Administrativo
Matrícula: 12207-8



Assinado com senha por KLAUS RHOSSARD SEABRA GUIMARAES, REGINA CELIA OLIVEIRA DA SILVA e LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO.
Use 4123768 28145268-7818 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4123768 28145268-7818>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 12/07/2024 14:25



TJPA/PRO202401956V04



TJPA/PRO202401956V04



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4042241 28150044-5240 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4042241 28150044-5240>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/09/2024 11:20



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado(a) pelo Secretário de Administração **VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, nomeado(a) Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 91464, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade e forma Pregão Eletrônico nº 010/TJPA/2024 para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/202..., processo administrativo nº PA-PRO—2024/01958, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxx, com sede na xxxx, Telefone nº, Email, neste ato representada por xxxxxxxx, [nacionalidade], [estado civil], residente e domiciliado(a) em [cidade], capital do Estado do [Estado], cuja proposta foi classificada em xxxx para os itens xxxxxxxx do certame supracitado, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa 01/2023 – TJPA, nas Instruções Normativas nº 02 e 03, ambas de 2024 – TJPA e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de transfer e receptivo por empresa especializada para realização de eventos do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, o qual é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor						
	Especificaçã	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou
X o							



T_JPA-PRO-2024-01958-V04





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

[illegible]

PARÁGRAFO SEGUNDO - A listagem do cadastro de reserva, se houver, gerada pelo Sistema Compras.gov, consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta, conforme justificativa apresentada no Anexo do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, PUBLICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência da contratação é de XX meses, a contar da data de assinatura, com eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e do extrato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente instrumento será publicado em até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, em conformidade com o artigo 25, §5º da Constituição do Estado do Pará.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente instrumento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 10 (dez) dias contados da sua assinatura.

PARÁGRAFO QUARTO – Não terá necessidade de formalização de instrumento de contrato decorrente da ata de registro de preços, conforme justificativas constantes do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO – O registro a que se refere o caput desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – A convocação das licitantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao da licitante mais bem classificada antecederá a convocação das licitantes que mantiveram sua proposta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO OITAVO - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 5 dias, contado do recebimento oficial de convocação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO NONO - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A ata de registro de preços (ARP) será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site eletrônico do TJPA e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no parágrafo quarto, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que elevem o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - c.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - c.2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 02/07/2024.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços dos itens serão reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no período.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o TJPA pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

PARÁGRAFO QUINTO - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese prevista no item anterior, o TJPA convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

PARÁGRAFO QUARTO - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao TJPA a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



TJPA-PRO202401059V04





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEXTO - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo TJPA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula nona, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o TJPA convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no parágrafo nono da cláusula quinta.

PARÁGRAFO NONO - Se não obtiver êxito nas negociações, o TJPA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do parágrafo segundo da cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no parágrafo sexto desta cláusula, O TJPA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O registro do fornecedor será cancelado pelo TJPA, quando o fornecedor:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o TJPA, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no parágrafo primeiro será formalizado por despacho do TJPA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o TJPA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo TJPA, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- Por razão de interesse público;
- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e termo de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INTERPRETAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas desta ata deverão ser suscitadas ao TJPA e serão decididas por ele, de acordo com a Lei nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/90 e observado a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE

PARÁGRAFO ÚNICO - Observado o disposto na cláusula anterior, permanecendo o conflito de interesse, as partes se comprometem a buscar soluções amigáveis e consensuais para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, IN nº 001/2023 - TJPA e IN nº 02 e 03, ambas do TJPA.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEGUNDO - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do TJPA representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

